



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE DIREITO**

**EDITAL CEL SDP Nº 01/2023**

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO SDP**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela **DTS SDP/UFF Nº 013/2023** de 25 de outubro de 2023, **publicada em 28 de novembro de 2023**, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do/a novo/a Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL da FACULDADE DE DIREITO para o biênio 2024/2026, **conforme CALENDÁRIO ELEITORAL constante do Anexo I**.

**Da Comissão Eleitoral Local (CEL)**

**Art.1º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela **DTS SDP/UFF Nº 013/2023** de 25 de outubro de 2023, **publicada em 28 de novembro de 2023**, é composta como membros titulares pelos docentes **CLEBER FRANCISCO ALVES** (SIAPE 1774686), no cargo de Presidente, **CIBELE CARNEIRO DA CUNHA MACEDO SANTOS** (SIAPE 1311253), como Vice-Presidente, e **FERNANDO GAMA DE MIRANDA NETTO** (SIAPE 1580754), pela servidora **MIRIAN AMORIM GUSMÃO** (SIAPE 2310438), como Secretária; e pelo discente **VITOR OLIVEIRA IANSEN**, matrícula 221.007.405. Como membro suplente **DENNIS ACETI BRASIL** (SIAPE 1213149). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional: [campustiradentes.esd@id.uff.br](mailto:campustiradentes.esd@id.uff.br)

**Dos Candidatos:**

**Art.2º** - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

**Das Inscrições:**

**Art.3º** - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 10 h do dia 22/01/2024 até às 14 h do dia 23/01/2024 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado por meio do e-mail institucional [campustiradentes.esd@id.uff.br](mailto:campustiradentes.esd@id.uff.br) aos cuidados da secretária desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo **“Assunto: Requerimento para inscrição de chapa – Chefia Depto SDP”**. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam: documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (ANEXO III). O integrante da chapa que efetivará a inscrição

deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do/a docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros.

#### **Da divulgação das inscrições:**

**Art. 4º** - No dia 24/01/2024, até 15h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <https://direito.uff.br/>

#### **Dos Recursos:**

**Art.5º** - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 15h00 do dia 25/01/2024. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da secretaria da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 18h00 do dia 25/01/2024, sendo publicado na página da Faculdade de Direito (<https://direito.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 18h00 do dia 26/01/2024 na mesma página: <https://direito.uff.br/>.

#### **Da Campanha Eleitoral**

**Art.6º** - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 29/01/2024 a 19/02/2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

#### **Da apresentação das chapas**

**Art. 7º**- No dia 19/02/2024, às 18 h, de forma virtual, em ambiente a ser divulgado oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas.

#### **Da data da consulta**

**Art. 8º** - A Consulta Eleitoral online ocorrerá das 7h do dia 20/02/2024 até às 22h do dia 21/02/2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação *On-Line Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

#### **Do Local da Consulta**

**Art. 9º.** - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

#### **Do Acompanhamento do Processo de Consulta**

**Art. 10** - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e

horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

### **Do Direito a Voto**

**Art. 11** - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

### **Da Apuração**

**Art. 12** - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, até às 12h00 do dia 22/02/2023.

### **Dos resultados da apuração**

**Art. 13** - O resultado da apuração será divulgado até as 14h00 do dia 22/02/2024 no site: <https://direito.uff.br/>

### **Dos recursos sobre a apuração**

**Art. 14** - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da secretária da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 14h00 do dia 23/02/2024.

### **Da Divulgação dos Recursos**

**Art. 15** - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 16h00 do dia 23/02/2024, no endereço eletrônico: <https://direito.uff.br/>

### **Da divulgação do resultado final**

**Art. 16** - O resultado final da consulta será divulgado até as 18h00 do dia 23/02/2024, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da FD, e divulgado no endereço eletrônico: <https://direito.uff.br/>

### **Das disposições Finais**

**Art. 17** - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 15 de dezembro de 2024.



Professor CLEBER FRANCISCO ALVES - (SIAPE 1774686) -  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

## ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo de Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

- 22 a 23 de janeiro de 2024: Inscrição das Chapas.
- 24 de janeiro de 2024: Divulgação das Chapas inscritas.
- 25 de janeiro de 2024, até 15h: Prazo para recursos de impugnação das chapas.
- 25 de janeiro de 2024, até 18h: Divulgação de Decisões sobre os recursos.
- 26 de janeiro de 2024: Homologação das chapas inscritas e divulgação.
- De 29 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024: Campanha Eleitoral e Apresentação das Chapas
- 20 e 21 de fevereiro de 2024: Realização da Consulta Eleitoral online, a partir das 8:00 do dia 20 de fevereiro de 2024, às 18:00 do dia 21 de fevereiro de 2024.
- 22 de fevereiro de 2024: Apuração e Divulgação dos Resultados.
- 23 de fevereiro de 2024, até 14h: Prazo para recursos da apuração dos resultados.
- 23 de fevereiro de 2024, até 84h: Divulgação de Decisões sobre recursos e Publicação do Resultado Final da Consulta Eleitoral.

**ANEXO II.**

À Comissão Eleitoral Local (CEL) solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: \_\_\_\_\_

Chefe de departamento:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Subchefe de departamento:

Nome:

Matrícula:

Assinatura

Niterói: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III

### Declaração de elegibilidade

#### DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato/a a \_\_\_\_\_ do Departamento de Direito  
PÚBLICO (SDP) da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, declaro  
que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a